

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR DE FANHÕES – APEENEF

ESTATUTOS

CAPITULO 1

Artigo 1º

Natureza, duração e Sede

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões, com a denominação simplificada de APEENEF, congrega e representa os Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões (NEF).
2. O NEF compreende as seguintes escolas:
 - a) Escola E.B. 1 e Jardim de Infância de Pintéus
 - b) Escola E.B. 1 e Jardim de Infância de Fanhões
 - c) Escola E.B. 1 e Jardim de Infância de Casainhos
 - d) Escola E.B. 1 de Ribas
3. Tem duração ilimitada, com Sede na E.B.1 e Jardim de Infância de Fanhões.
4. Nos termos da Lei Civil, a APEENEF goza de personalidade e capacidade jurídicas.

Artigo 2º

Objecto

À APEENEF compete:

- a) Difundir a actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter forte elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a escola e a família, bem como outros interessados em colaborar visando a concretização de interesses e objectivos comuns.
- b) A defesa da qualidade de ensino e da educação das crianças que frequentam o NEF.
- c) Participar na gestão do NEF dentro dos limites definidos no D. L. nº 372/90 e legislação complementar.
- d) Colaborar em iniciativas e acções que visem o desenvolvimento das crianças.

Artigo 3º

Membros

Podem ser membros os Pais e Encarregados de Educação do NEF, que voluntariamente se inscrevam na APEENEF.

CAPÍTULO II

Artigo 4º

Órgãos Sociais

1. Os órgãos Sociais são:

- a) A Assembleia-geral (AG), constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. A competência, forma e funcionamento da AG estão fixados nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 160º e 179º do Código Civil.
- b) Os trabalhos da AG são coordenados por uma mesa composta por: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pela AG. Compete ao presidente ou seu substituto a convocação da AG, a direcção dos trabalhos e a assinatura das actas com os seus secretários. O presidente convoca a AG, por iniciativa própria, a pedido do Conselho Fiscal, da Direcção ou de um mínimo de 20% dos Sócios, sendo que, neste caso 80% estarão presentes, para que a AG se realize validamente.
- c) Compete à AG:
 - 1) A eleição da sua mesa e restantes órgãos sociais;
 - 2) Aprovar a estratégia a seguir pela APEENEF;
 - 3) Aprovar o plano e orçamento apresentados pela direcção;
 - 4) Aprovar o relatório de contas apresentado pela direcção;
 - 5) Deliberar sobre a exclusão de algum sócio, sob proposta da direcção ou por iniciativa própria;
 - 6) Deliberar sobre a alteração da sede e a extinção da APEENEF, neste caso com convocatória expressa e com o voto favorável de três quartos de todos os sócios da APEENEF.

2.

- a) O Conselho da Direcção é composto por 5 associados: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário e Vogal.
- b) Ao Presidente compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, designadamente elaborar o plano de actividades, o orçamento e executá-los depois de aprovados em AG, e sobre a execução dos mesmos submeter à AG o relatório e as contas para aprovação.
- c) A direcção reúne com periodicidade deliberada entre os seus membros.

3.

- a) O Conselho Fiscal é composto por 3 associados: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
- b) Ao Presidente compete a fiscalização dos actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.
- c) O Conselho Fiscal reunirá com a periodicidade que entenda conveniente.
- d) Ao Conselho Fiscal compete o acompanhamento e fiscalização da gestão da direcção e de todos os actos da vida da APEENEF. Elabora parecer sobre o relatório e contas da Direcção para apresentação em AG.

CAPÍTULO III

Do Sistema Financeiro

Artigo 5º

- 1. A APEENEF não tem fins lucrativos, tem gestão própria e autonomia administrativa e financeira.
- 2. Constituem receitas da APEENEF:
 - a) O produto das quotizações no valor deliberado em AG.
 - b) Quaisquer outros benefícios, donativos, heranças e legados ou outras receitas de natureza compatível.
- 3. Constituem despesa da APEENEF:
 - a) Os pagamentos relativos a quotas de organismos de interesse da associação, despesas de manutenção e eventuais pagamentos a funcionários.
- 4. O pagamento de despesas tem de ser autorizado por dois elementos da Direcção entre o Presidente, o Tesoureiro, e o Secretário. Os cheques são assinados por dois elementos da Direcção, sendo um deles, obrigatoriamente, o Tesoureiro.
- 5. No caso de extinção da APEENEF, os seus bens reverterão, por deliberação da AG, para a NEF.

Artigo 6º

Extinção

Para a dissolução da APEENEF são necessários os votos favoráveis de três quartos dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, que estabelecerão as condições em que será efectuada.

Artigo 7º

Património da APEENEF

Constitui património da APEENEF as quotas dos associados referidos na alínea a) do nº 2 do art.º 5º, e quaisquer donativos e subsídios que eventualmente venham a ser feitos por quaisquer entidades.

CAPÍTULO IV

Do Sistema Eleitoral

Artigo 8º

1. As eleições para os órgãos sociais decorrem em AG convocada para o efeito, com a antecedência mínima de 15 dias.
2. A apresentação de listas concorrentes far-se-á na própria AG, perante o seu presidente. Vencerá a lista que obtiver mais 50% dos votos ou a maioria simples na segunda volta entre as duas mais votadas.
3. A posse tem lugar no fim da Assembleia eleitoral.
4. Os corpos sociais serão eleitos por um ano lectivo.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo 9º

Esta associação pode filiar-se em organismos nacionais e supranacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos (art.º 36º da CRP).

Artigos 10º

Sob proposta da Direcção, a AG pode conceder o estatuto de sócio honorário a pessoas ou entidades por relevantes serviços prestados À APEENEF, ao ensino e à educação. Os sócios honorários podem funcionar como conselheiros da Direcção, mas não adquirem capacidade para serem titulares dos órgãos sociais.

Artigo 11º

A APEENEF rege-se pelos presentes Estatutos, pelas disposições legais aplicáveis e pelo Regulamento Interno devidamente aprovados.

Artigo 12º

No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Interno, cuja alteração e provação são da competência da AG.

Artigo 13º

Actas

Das reuniões de qualquer órgão social da APEENEF é sempre lavrada acta em livro próprio, ou em dossier organizado.

Artigo 14º

Vigência

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela AG da APEENEF. No entanto, não produzem efeitos em relação a terceiros enquanto não forem publicados nos termos da Lei, devendo essa publicação ser requerida no prazo mínimo de 30 dias após a realização da AG.

Novembro 2008